ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 986, de 16 de setembro de 1988

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vencimentos e Salários do Pessoal em atividade do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Currais Novos, estão fixados de conformidade com os valores constantes dos anexos I a IV, que acompanham a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de setembro de 1988.

José Dantas de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Valéria Pereira de Araújo
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º. Andar - ☎ 431-1748
CGC 08.470.502/0001-98

ANEXO I - CB

MATRIZ REMUNERATÓRIA

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
A	14.515,00	17.599,00	19.686,00
B	21.653,00	23.819,00	26.202,00
C	28.823,00	31.704,00	36.460,00

Vigorando a partir de 1º de setembro de 1988.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º. Andar - ☎ 431-1748
CGC 08.470.502/0001-98

ANEXO II - CB

MATRIZ REMUNERATÓRIA

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
A	17.418,00	21.118,00	23.623,00
B	25.983,00	28.582,00	31.442,00
C	34.587,00	38.044,00	43.752,00

Vigorando a partir de 1º de Outubro de 1988.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º. Andar - ☎ 431-1748
CGC 08.470.502/0001-98

ANEXO III - CT

MATRIZ REMUNERATÓRIA

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
D	18.208,00	22.001,00	25.502,00
E	31.243,00	36.667,00	41.344,00
F	46.935,00	53.596,00	58.955,00

Vigorando a partir de 1º de setembro de 1988.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º. Andar - ☎ 431-1748
CGC 08.470.502/0001-98

ANEXO IV - CT

MATRIZ REMUNERATÓRIA

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
D	21.849,00	26.401,00	30.602,00
E	37.491,00	44.000,00	49.612,00
F	56.322,00	64.315,00	70.746,00

Vigorando a partir de 1º de outubro de 1988.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 – C.G.C. 08.109.126/0001-80
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

LEI Nº 936, de 13 de novembro de 1985

Torna de utilidade pública o Conselho Administrativo do PROMORAR - CONAP e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Currais Novos, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos-RN , aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho Administrativo do PROMORAR - CONAP, fundado em 1º de setembro de 1985, sob forma de sociedade civil de direito privado sem fins lucrativo, organizado para prestação de serviços aos sócios e moradores do Conjunto PROMORAR de Currais Novos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 13 de novembro de 1985.

José Dantas de Araújo
PREFEITO

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Secretário M. de Administração